

000075



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

NA PRESENTE LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI 123/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2024

HORÁRIO: 09h00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405130025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES FORMATIVAS DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (X) ou () NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado é de R\$ 48.730,75 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço - POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES FORMATIVAS DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10.** Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE, que sejam sediadas local e que possuam propostas de até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, conforme as Leis Complementar nº 123/2006, nº 128/2008 e nº 147/2014 e Lei Municipal nº 871/2009.
- 2.5.11.** Em relação ao item 01, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei.º 14.133, de 2021.

3.3.7. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:
- 4.1.1.** valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
- 4.1.2.** Marca;



4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12. A inexecutabilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 5.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período dedução da sessão pública.
- 5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 5.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 5.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22.2.5.** As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 7.1.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,** no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.1.1.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Habilitação técnica:

- 7.1.2.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória, no **percentual** o fornecimento **mínimo de 30%**, de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 7.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

- 7.1.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



7.1.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.4. Habilitação econômico-financeira:

7.1.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.1.2. Os documentos referidos no item 7.1.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.1.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1**.
- 7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusãode licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação;
- 9.1.5.** fraudar a licitação;
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
 - 9.2.2.** multa;
 - 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.2.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- 9.2.7.** as peculiaridades do caso concreto.
- 9.2.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.2.9.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
- 9.2.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão de Contratação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
 - d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
 - f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

12.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

12.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

12.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

12.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.



- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Noacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 12.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.
- 12.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.18.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.18.2. ANEXO II – Minuta do Contrato
- 12.18.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Porto Calvo (AL), 18 de junho de 2024.

ISABELLE
NUNES DE
LIMA:04211830
473

Assinado de forma
digital por ISABELLE
NUNES DE
LIMA:04211830473
Data: 2024.06.18
12:04:38 -03'00'

Isabelle Nunes de Lima
Pregoeira



000094

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



TERMO DE REFERÊNCIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pretende contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 72/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as Instruções Normativas do Governo Federal e o Decreto Municipal que regulamenta a matéria, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES FORMATIVAS DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhes técnicos e operacionais.

2. DA NATUREZA E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto que se pretende contratar não se enquadra de forma contínua.

2.3. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexo deste Termo de Referência.

2.4. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 70/2023.

2.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.

2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

3.1. A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1. A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, onde, será requerida a entrega somente da quantidade necessária no momento da requisição.

3.1.2. A licitante só poderá ofertar itens que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

3.1.3. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, lacrados e em embalagens apropriadas, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação do INMETRO.

3.1.4. A fabricante e/ou marca dos itens deverá ser opcional a cada fornecedor e deverá ser informada pelo fornecedor na proposta preços, devendo levar em consideração as marcas mais usuais e conhecidas do mercado.

3.1.5. As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.

3.1.6. Os itens serão fornecidos conforme às normas e padrões da ABNT, ANVISA, INMETRO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.2. A pretendida contratação tem como principal finalidade atender o Decreto nº 11.556/2023, em 12 de junho de 2023 do Governo Federal, que permite garantir o direito de aprender a ler e escrever, oportunizando ações para melhorar o ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, neste termo, o Renalfa - Rede Nacional de Articulação de Gestão Formação e Mobilização está oportunizando na plataforma direcionamento de Aplicação das Avaliações para o ano de 2024.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



4.3. No ciclo 1, serão aplicadas avaliações em apenas três instituições, na Escola M. E. F. Domingos Fernandes Calabar com 1008 (mil e oito) impressões, Escola M. E. F. de Canann, com 1406 (mil cento e quarenta e seis) impressões e Escola M. de E. Fundamental Nossa Senhora da Conceição 449 (quatrocentos e quarenta e nove) impressões, porém nos Ciclo 2 e Ciclo 3 serão aplicadas em toda a Rede Municipal, ou seja, nas 9 (nove) instituições escolares da rede municipal que ofertam do 1º aos 5º anos.

4.4. Assim, para o cumprimento do acordo entre órgãos federativos e municipais, a Secretaria Municipal de Educação-Semed, através da secretária Ana Efigênia Leão e Lima, solicita em caráter de urgência providências de impressões de avaliações, disponíveis na plataforma do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Para o ciclo 1, o total será de 2.862 (duas mil, oitocentos e sessenta e três) impressões, no Ciclo 2 serão 96.030 (noventa e seis mil e trinta) impressões e Ciclo 3 serão 96.030 (noventa e seis mil e trinta) cópias.

4.5. O total das impressões dos três ciclos são 194.923 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e três) cópias. Sendo que, no primeiro ciclo será aplicada apenas avaliações de escrita, nos ciclos 2 e 3 s serão aplicados Língua Portuguesa (Leitura), Fluência de Leitura, Escrita e Matemática. Os cadernos de provas para estudantes têm em média 28 páginas, e para aplicadores 3 páginas. Serão avaliados 1727 (mil setecentos e vinte e sete) que estão matriculados nos Anos Iniciais na rede municipal de Porto Calvo-AL.

4.6. Ademais a necessidade na aquisição dos itens visa atender a necessidade da Administração Pública em promover para o alunado matriculado na Rede Municipal de Ensino uma educação de qualidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. SUSTENTABILIDADE:

5.1.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

5.1.3. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

5.1.4. Assim, a licitação deverá ocorrer por ITEM, podendo ser parcelado os itens do objeto em quantas forem necessárias e convenientes à administração.

5.1.5. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas ao objeto deste Termo de Referência.

6. DA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR:

6.1 O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

8. DA MATRIZ DE RISCO:

8.1 Foi elaborada Matriz de alocação de riscos pelo setor responsável, tendo em vista sua importância no presente processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 O Prazo de garantia do item é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990.

9.2 Pela complexidade do objeto não serão exigidas técnicas de manutenção e assistência técnica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



11. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

11.1 O valor estimado da contratação será informado com base na projeção do relatório de cotação elaborado pela Divisão de Compras deste Poder Executivo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Órgão.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, não cabendo prorrogação.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, através de Ordem de Fornecimento, consubstanciada em Requerimento de Solicitação, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

14.2. O equipamento deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, acompanhado da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

14.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.

14.4. **O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, e deverá ser entregue no endereço a ser indicado pela solicitação formal.**

14.5. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.

14.6. Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

14.7. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

14.8. Os bens poderão ser rejeitados, **no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.10. Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15. DO CONTRATO:

15.1. O adjudicatário será **NOTIFICADO**, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

15.4. A recusa do particular em atender às convocações deste item, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.10 Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. São obrigações da Contratante:

- Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da do contrato;
- Publicar o extrato da contrato na forma da Lei;



- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

17.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar o contrato ou outro documento equivalente em até **05 (cinco) dias** contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

17. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pela Contratada.
- 17.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação.
- 17.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do Órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



- 17.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 17.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.
- 17.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

- 18.1. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato. (no que couber);
- 18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.
- 18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

- 19.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.
- 19.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de **30% (trinta por cento)** dos itens do objeto da licitação.
- 19.1.3. **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**
- 19.1.4. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:
- 19.1.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 19.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 19.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



20. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.4. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.7. Ao fiscal e ao gestor, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal, combinadas com a regulamentadas no Decreto Federal nº 11.246/2022 no que couber, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica as normas de organização administrativa municipal.
- 20.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 20.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 22.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.
- 22.2. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Porto Calvo/AL, 23 de maio de 2024.

Ana Efigênia Leão e Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/2022

000100



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

**PLANILHA DOS ITENS – ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	IMPRESSÃO DE PROVAS A4 FRENTE E VERSO 75G COM GRAMPO METÁLICO FORMANDO CADERNO DE PROVAS.	Unidade/Impressão	194.923		R\$ 0,25	R\$ 48.730,75

Prefeitura de

**PORTO
CALVO**

Trabalho Junto Da Gente



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxxxxx/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202405130025)

TERMO DE CONTRATO. DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES FORMATIVAS DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro do ano de 2024, não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX**, ou pelos respectivos substitutos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo descrita.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. *(se for o caso);*

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



000104

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. **moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- 2. **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



000106

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Funcional Programática: 1.15.0100.12.361.0002.4002 – FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
- II. Funcional Programática: 1.15.0100.12.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Man. de Educação
- III. Funcional Programática: 1.15.0100.12.361.0001.5.003 – (QSE) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- IV. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- V. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



000108

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

xxxxxxxx (AL) (...) de (...) de (...).

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal da Empresa)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária
Portaria nº 13/2022
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Prefeitura de

PORTO CALVO
Trabalho Junto Da Gente

000109



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

• CNPJ:

• Endereço:

• Cidade

• Fone:

• E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((.....)) **dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/2024 e seus Anexos.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
01						

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(....).

Trabalho Junto Da Gente

.....
Representante Legal da Empresa



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000110



AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Processo Administrativo nº 2024.0513.0025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DAS AVALIAÇÕES FORMATIVAS DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

Tipo: **Menor Preço - por item.**

Data e hora da sessão de disputa: **04/07/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2024.


Emission Luís Nascimento Rocha
Agente de Contratação

Trabalho Junto Da Gente

BNC

N° PROC. ADM. 202405130025

PORTO CALVO-AL - 18/06/2024

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-6 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: VIVA ENTRETERIMENTO LTDA (CNPJ nº 20.517.749/0001-18) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-7 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: R F DA SILVA - EPP (CNPJ nº 31.522.859/0001-94) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R\$ 50.550,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-8 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: MELO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 31.683.128/0001-20) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2024-9 – Processo Administrativo nº 120232108020/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: GEANE MARTINS CAÇULA (CNPJ nº 13.806.890/0001-75) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Valor Global – R\$ 131.915,00 (cento e trinta e um mil novecentos e quinze reais) – Vigência: 01 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:DEB1B9A2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do
Cordeiro de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme
descrito:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – BNC –
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Processo Administrativo nº 2024.0513.0025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO
DAS AVALIAÇÕES FORMATIVAS DO PROGRAMA
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO
CALVO/AL.

Tipo: Menor Preço - por item.

Data e hora da sessão de disputa: **04/07/2024, às 09:00h** (horário de
Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC – BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br ou
<https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2FBB3396

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 045/2024. Pregão Eletrônico
011/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ
12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ALIANÇA
DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 53.302.314/0001-
05. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de
empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, visando
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto
Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 2.065.353,48. Data da assinatura:
18/06/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de
Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da
Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:89AC33F1

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO– 3º CHAMADA

O Município de Porto Calvo – Alagoas, no interesse da Administração
Pública Municipal torna público, para conhecimento referente
a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, tendo como objeto
a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO, QUE
SERÃO DESTINADAS À ATUALIZAÇÃO E CONTROLE
PATRIMONIAL DOS BENS DO PODER EXECUTIVO DE PORTO
CALVO/AL.**

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará
mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação
exigidos no Edital através do e-mail: licitacaoportocalvo@gmail.com.
DATA E HORA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: 19/06/2024 – ÀS 08:00 HORAS.

DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: 21/06/2024 – ÀS 17:00 HORAS.

Após o término do prazo estabelecido para envio das
propostas/documentação, haverá o seu encerramento, como
ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos
Municípios.

Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria 01/2024

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:29F74895

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 817 DE 13 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE
PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, no
uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal
e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova
e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024

OBJETO: Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento legal Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório nº 017, Pregão Eletrônico Nº 90002/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de ESCAVADEIRA, MOTOCUTIVADOR, SAPO COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E BEBEDOURO TIPO COLUNA, para atender o Convênio nº 943038/2023 - Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, Plano de Ação: 09032023 - 03099, Modalidade de Transferência: Especial, Emenda parlamentar 202329140007, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital. Empresas declaradas vencedoras: Item 1 - MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.614.838/0006-08. Item 2 - D L RAMOS, inscrita no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52. Item 3 - TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.998.224/0001-23. Item 4 - TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.998.224/0001-23. Item 5 - K. K. D. BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.816.310/0001-54. Valor Global da Licitação R\$ 868.090,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e noventa reais).

Acrelândia - Acre, 17 de junho de 2024.
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2024 - CPL 01

A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre torna pública a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - CPL01/PMRB, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70, Emulsão Asfáltica - RR-2C e Asfáltico Diluído de Petróleo - CM-30), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Compras.gov.br 90004/2024 (UASG 980139), Processo administrativo nº 303/2023 - CPL/SMGA/PMRB, em virtude de pedidos de esclarecimento/imputação.

Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Fornecedora Registrada: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EVENTOS), INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL
Valor global: R\$ 3.927.729,80 (três milhões novecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);
Vigência: 12 (doze) meses;
Firmado em: 18/06/2024;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Valfrido Antonio da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item.
Processo: Processo Administrativo nº 0609.0009/2024
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios do tipo: (hortifruti, tubérculos e Carne).
Data da sessão pública: 03/07/2024 às 11:00hrs (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL: e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo nº 0700.006549/2024
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de higiene pessoal visando atender as necessidades da Prefeitura de Delmiro Gouveia - AL.
Data de realização: 17 de julho de 2024 às 08:00h.
Informações: licitadodg@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de IGREJA NOVA/AL, através de seu agente de contratação, torna público que realizará a seguinte licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024, no dia 30/07/2024, às 10:00hrs, objetivando a contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / cpligrejaanova@gmail.com / transparencia@igrejaanova.al.gov.br / pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova - AL, 18 de junho de 2024
ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de luminárias de led para iluminação pública para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes Joaquim Gomes/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 05/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br - Informações pelo e-mail: licitacaojg@gmail.com.

Joaquim Gomes/AL, 18 de junho de 2024.
DANIEL PRAXEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03150008-GP/2024, firmada em 27/05/2024, com a empresa RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.440.038/0001-64, Valor Global Registrado R\$: 102.800,00. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0km atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Amparo: Pregão Eletrônico nº 04/2024; Processo Administrativo nº: 03150008/2024; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Contratada, Jose da Costa Quintino. Os Contratos com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Predio da Administração, localizado na Rua João Ferreira de Albuquerque, nº 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min às 14h00min e no nosso site oficial www.monteirapolis.al.gov.br. Monteirópolis AL, 18/06/2024. Mailson de Mendonça Lima. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04010064/2024, firmada em 14/06/2024, com a empresa: R & B LABORATÓRIO PROTETICO LTDA, CNPJ/MF nº 17.391.173/0001-80, Valor Global Registrado R\$: 135.000,00. Amparo: Chamamento Público nº 01/2024; Processo Administrativo nº: 04010064/2024; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Contratada, Antônio Jose Canuto Gonçalves. Os Contratos com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Predio da Administração, localizado na Rua João Ferreira de Albuquerque, nº 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL. Monteirópolis AL, 19/06/2024. Mailson de Mendonça Lima. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Tipo: menor preço por item; - Processo nº 0605.003/2024;
Disponibilidade: <https://portal.licitanet.com.br>;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS CONVÊNIO: 951700/2023 - IMDR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 05 de junho de 2024, às 09h30min (horário de Brasília);
Informações: licitacao.odc@outlook.com.

Olho D'Água do Casado/AL, 18 de junho de 2024.
CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação P. Mgueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato nº 2023.CGM.30.201515820-1, publicado no DOU - Seção 3, página 218 do dia 14-06-2024,
ONDE SE LÊ: Adesão à Ata (de Registro de Preços nº 02/2023 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021
LEIA-SE: Adesão à Ata (de Registro de Preços nº 02/2023 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, E
ONDE SE LÊ: Valor global estimado. R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), Vigência até 31 de dezembro de 2024.
LEIA-SE: R\$ 9.842.819,84 (nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), Vigência até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente. Data: 02 de Julho de 2024 às 10:00h. Local: www.bnc.org.br, Edital Disponível também no portal <http://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com

Pilar/AL, 18 de Junho de 2024.
CASSIO JOSE DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 2024.0318.0036. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Tipo: Menor Preço - por item. Data e hora da sessão de disputa: 30/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2024.
EMISSON LUIS NASCIMENTO ROCHA
Agente de Contratação





000287

MUNICIPIO DE PORTO CALVO
PORTO CALVO-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 202405130025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ISABELLE NUNES DE LIMA
Data de Publicação: 18/06/2024 12:12:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2024 10:36:56
IMPRESSÃO DE PROVAS A4 FRENTE E VERSO 75G COM GRAMPO METÁLICO FORMANDO CADERNO DE PROVAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: IMPRESSÃO DE PROVAS A4 FRENTE E VERSO 75G COM GRAMPO METÁLICO FORMANDO CADERNO DE PROVAS.			
Quantidade: 194.923	Valor Unit.: 0,15	Valor Total: 29.238,45	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO	079	11.396.290/0001-50	0,15	0,15		Sim
2 TGM GRAFICA EDITORA EIRELI	026	33.682.705/0001-95	0,25	0,25	66,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RUMO CMERCIO E SERVIÇOS	045	10.668.687/0001-91	0,24	0,14		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: ERONITA SPOSITO LEAO E LIMA

**MUNICIPIO DE PORTO CALVO
PORTO CALVO-AL**

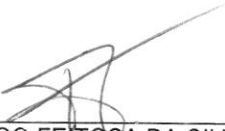
VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo Nº 202405130025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ISABELLE NUNES DE LIMA
Data de Publicação: 18/06/2024 12:12:13

				TOTAL DO PROCESSO:	29.238,45
LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELI				11.396.290/0001-50	29.238,45
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 0,15	Total: 29.238,45	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: IMPRESSÃO DE PROVAS A4 FRENTE E VERSO 75G COM GRAMPO METÁLICO FORMANDO CADERNO DE PROVAS.					
Quantidade: 194.923		Val. Ref.: 0,25	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 29.238,45	



PREGOEIRO: ISABELLE NUNES DE LIMA



EQUIPE DE APOIO TIAGO FEITOSA DA SILVA



MEMBRO DE APOIO EMISSION LUIS NASCIMENTO ROCHA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE
N.º 014/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para impressão das avaliações formativas do programa compromisso nacional criança alfabetizada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL, em favor da empresa LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 11.396.290/0001-50, preço global final ficou definido em R\$ 29.238,45 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 23º dia do mês de julho de 2024.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 18/2024 – 2ª chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 02050009/2024
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos pedagógicos para as creches municipais do distrito Piau conforme as necessidades das secretarias de Educação desta municipalidade.
Data de realização: 31 de julho de 2024, às 08h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

Wellington Pinto Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 11/2024 – 3ª chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 01170022/2024
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: a Contratação de empresa para aquisição de PALLETS para atender as necessidades da Secretaria de Educação desta municipalidade
Data de realização: 31 de julho de 2024, às 08h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:22C6813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 03/2024
Tipo: Maior desconto por lote Processo n.º 01090046/2024
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), destinados a Secretaria de Educação deste Município.
Data de realização: 06 de agosto de 2024, às 09h30.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:1BCBB0BB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Processo Administrativo nº 2024.0603.0024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

Tipo: Menor Preço - por item.

Data e hora da sessão de disputa: **07/08/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 23 de julho de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

000302

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B4C75000

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para impressão das avaliações formativas do programa compromisso nacional criança alfabetizada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL, em favor da empresa LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 11.396.290/0001-50, preço global final ficou definido em R\$ 29.238,45 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 23º dia do mês de julho de 2024

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E29C4EA6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005.009.1001/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos para os docentes das escolas da rede municipal de ensino do Município de Porto Real do Colégio/AL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, pessoa Jurídica de Direito Público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED inscrita no CNPJ nº 31.207.342/0001-00, localizada à Rua do Comércio, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio - Estado de Alagoas.

CONTRATADAS:

ARP.08.17.0001/2023 - DIPROHL COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ sob o nº 04.913.818/0001-56, vencedor dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7, com um valor total de R\$ 1.467.340,00



000306

Processo nº 2024.0513.0025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresa para impressão das avaliações formativas do programa compromisso nacional criança alfabetizada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL.

TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

A Prefeita Municipal de Porto Calvo/AL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, procede, em nome do município e em defesa do interesse público, após ouvida a Secretaria Municipal de Educação, torna público ao cancelamento do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para impressão das avaliações formativas do programa compromisso nacional criança alfabetizada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL, pelo fato de não haver tempo hábil para a execução do objeto licitado.

Resta claro, portanto, que o presente cancelamento não há prejuízo para o erário, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e que está de acordo com a legislação e com os princípios que regem a administração pública.

Porto Calvo/AL, 19 de setembro de 2024.


ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

ÁREA SIMPACTADAS POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO se dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do e-mail:licitacaoportocalvo@gmail.com. DATA E HORA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:20/09/2024 – ÀS08:00HORAS.

DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2024 – ATÉ ÀS17:00 HORAS.

APÓS O TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO, HAVERÁ O SEU ENCERRAMENTO, COM O ORDENAMENTO E DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Porto Calvo/AL, 19 de setembro de 2024.

EMISSONLUÍS NASCIMENTO ROCHA

Agente de Contratação
Portaria 01/2024

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:D4154161

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 016/2024**

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor das empresas ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ sob o n.º 24.560.896/0001-21, preço global final ficou definido em R\$ 103.772,00 (cento e três mil e setecentos e setenta e dois reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 19º dia do mês de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:BC2EAC9B

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 012/2024**

A Prefeita Municipal de Porto Calvo/AL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, procede, em nome do município e em defesa do interesse público, após ouvida a Comissão de Contratação, torna público ao cancelamento do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e buffet, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Porto Calvo/AL, pelo fato de ser necessária a readequação do Edital do certame, bem como da readequação de todo processo licitatório e nova elaboração do Termo de Referência. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Resta claro, portanto, que o presente cancelamento não há prejuízo para o erário, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e que está de acordo com a legislação e com os princípios que regem a administração pública.

Porto Calvo/AL, 19 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:CDF96E0B

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 014/2024**

A Prefeita Municipal de Porto Calvo/AL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, procede, em nome do município e em defesa do interesse público, após ouvida a Secretaria Municipal de Educação, torna público ao cancelamento do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para impressão das avaliações formativas do programa compromisso nacional criança alfabetizada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL, pelo fato de não haver tempo hábil para a execução do objeto licitado.

Resta claro, portanto, que o presente cancelamento não há prejuízo para o erário, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e que está de acordo com a legislação e com os princípios que regem a administração pública.

Porto Calvo/AL, 19 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:C98D70EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS Nº 001/2018

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2018. CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS-PRISCILA APARECIDA PAULINO DOS SANTOS- CPF nº107.965.224-80. A convocação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Doutor AntônioDorta, nº 19, Centro, Porto Calvo -AL, munida dos documentos citados no edital em original e fotocópia. O prazo para apresentação é de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação.

Porto Calvo, 09 de agosto de 2024.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:B7B31086

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09100011/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte